



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica do  
Distrito Federal

#### ATA

ATA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – CACS-FUNDEB/DF. Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 14h, por meio de videoconferência, em virtude da necessidade de isolamento social, que se deve às orientações das autoridades sanitárias e do decreto Nº 40.583, de 01 de abril de 2020, sob a Presidência do Professor Francisco José da Silva, foi realizada a 9ª Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, que teve como pauta: a) Justificativa das ausências; b) Apresentação do Coordenador de Apoio ao Transporte do Escolar/FNDE, Srº Gabriel Marques Andreozzi; c) Apresentação dos termos de compromissos Comissão PAR; d) Proposta de alteração da composição do CACS/Fundeb; e) Formação continuada sobre o Fundeb: (o que continua, o que muda, avanços, "perigos", SINAEB e CAQ); f) Encaminhamentos da reunião. Presentes os Conselheiros que assinam esta ata eletronicamente. Ausentes os conselheiros que solicitaram renúncia: Antônio Enoide do Nascimento e Rayane Isabela Tavares Silva, Titular e Suplente respectivamente, representantes da Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal-ASP/DF. Justificaram ausência os conselheiros Rodrigo Rodrigues Soares, representante suplente da Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal-ASP/DF e Ana Flávia Eleutério Guimarães, representante suplente da Secretaria de Estado de Educação-SEEDF. Não houve justificativa de ausências dos membros representantes da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas do Distrito Federal-UMESB: Mônica Saleh Mohammad Said e Carlos Henrique Silva Santos, Titular e Suplente respectivamente. O Presidente do Conselho, senhor Francisco José da Silva, iniciou a reunião, agradecendo à presença dos conselheiros e do convidado, Senhor Gabriel Marques Andreozzi, Coordenador de Apoio ao Transporte do Escolar/FNDE. Em seguida, informou que o Conselheiro Bernardo Fernandes Távora, iria conduzir o diálogo a respeito do Transporte Escolar, em função do mesmo fazer parte da Comissão de acompanhamento do PNATE. O Conselheiro Bernardo Fernandes Távora agradeceu à presença do convidado e informou que iria apresentar as tabelas com valores do quilômetro rodado em cada região administrativa do Distrito Federal, além do resultado da fiscalização realizada pelos executores dos contratos com o transporte escolar da SEEDF. Os dados tem como referência a resposta da Diretoria de Transporte à solicitação do colegiado na reunião ordinária do dia 26 de agosto de 2020. O Conselheiro Bernardo destacou: as diferenças de valores do quilômetro rodado entre o transporte fretado e o transporte da frota própria da SEEDF; as inconformidades observadas pela equipe da SEEDF nos veículos fretados e particulares, (itens de segurança, pendências elétricas, avarias, documentação e conservação e limpeza objeto da fiscalização). Em seguida passou a palavra ao senhor Gabriel Marques Andreozzi que deu boas-vindas aos novos conselheiros e parabenizou o colegiado pelo trabalho desenvolvido; destacou a importância de um CACS atuante, sendo fundamental não só para o programa nacional do transporte escolar, mas para toda política do transporte escolar. Em seguida, perguntou aos conselheiros se conheciam o PNATE e se gostariam de perguntar sobre algum aspecto do PNATE de forma específica. O Presidente Francisco José solicitou ao convidado, Gabriel Marques Andreozzi, que iniciasse sua participação falando sobre o desenho da política pública, haja vista os conselheiros terem assumido em abril, época que iniciaram as reuniões a distância, dificultando assim o entendimento do programa e que também esclarecesse ao colegiado como será a execução dos recursos do PNATE repassados à SEEDF, tendo em vista que a gestão do transporte escolar será feita pela empresa TCB. O convidado destacou que o programa nasceu em 2004 para substituir o PNTE, que constituía em uma ajuda para os estados, municípios e Distrito Federal, quando o valor do repasse era muito baixo, que não supria as

necessidades. Sustentou que o PNATE é uma evolução desse programa. Antes de continuar sua fala informou que o nome Entidade Executora é o ente federativo, ou seja, estado, município e Distrito Federal. Continuou informando que a Lei 10.880/2004, que instituiu o PNATE, tem como propósito beneficiar os alunos residentes em área rural e que essa política pública foi desenhada dessa forma porque 95% dos municípios brasileiros tem menos de cem mil habitantes. Nos núcleos urbanos a dependência de transporte escolar é menor que a dependência da área rural, além da área rural se configurar como comunidades mais carentes. O que balizou o desenho da política pública para se restringir alunos residentes em áreas rurais, e não escolas rurais, sendo o repasse baseado nesses alunos residentes em áreas rurais. Assim a base de cálculo para repasse dos recursos em 2004 era feita por valor per capita, sendo o valor per capita aproximadamente de 84 reais multiplicado pelo número de alunos, assim definindo o valor do repasse para cada Entidade Executora. Hoje, além de ter melhorado o valor per capita, o programa busca pelo princípio da equidade, ou seja, transfere mais recursos para os municípios que necessitam mais, buscando reduzir as desigualdades. Em seguida passou-se para o tema, prestação de contas. Lembrou aos conselheiros que, regimentalmente, a prestação de contas do PNATE deve ser feita pela Entidade Executora até 28 de fevereiro do ano subsequente e após a disponibilização no sistema, o Conselho do Fundeb, tem 45 dias para emitir parecer sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos-SIGECON. A Secretária Executiva, Aparecida Neto de Oliveira, solicitou a palavra informando que a prestação de contas do PNATE ficou disponível apenas dois dias no SIGECON e em virtude disso não foi emitido o parecer do Conselho e solicitou esclarecimento quanto ao prazo para emissão desse parecer, em virtude o prazo ter expirado. O Coordenador Gabriel Marques Andreozzi informou que o sistema está passando por alguns ajustes pela equipe técnica e que isso vale para todas as prestações de contas de programas do FNDE. Afirmou que, os conselhos terão 60 dias após o fim do decreto de calamidade pública para emissão de parecer. Em seguida o Presidente do Conselho, Francisco José da Silva, solicitou esclarecimento quanto aos recursos do PNATE que são executados com recursos de outras fontes do GDF. O presidente externou a sua preocupação com a emissão do parecer conclusivo referente aos recursos do PNATE, haja vista que, devido ao problema citado, ao CACS, a aprovação é feita sem a devida segurança. Perguntou também o seguinte: como ficará a execução dos recursos repassados à conta do PNATE, tendo em vista que a TCB é a responsável pelo transporte escolar? O Coordenador Gabriel Marques informou que, de acordo com a legislação do PNATE, não é permitido que o recurso do programa seja transferido a empresa privada ou mesmo, entidade pública para executar o recurso. Deixou absolutamente claro que é a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que deve executar os recursos. O Presidente Francisco José, solicitou novamente a palavra e perguntou: existe algum ente federativo que repassou a gestão do transporte escolar para outra empresa pública? Em resposta, o Coordenador informou que esse procedimento não é inédito, que inclusive iniciou pela saúde e posteriormente replicado na educação. Ressaltou que, no âmbito das políticas públicas do transporte escolar, especificamente no que se refere ao PNATE, isso não é permitido. Em seguida, fez referência à Resolução FNDE Nº 05, de 08 de maio de 2020, que atualizou os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do PNATE. Uma inovação é que o recurso orçamentário que vier a sobrar no final do ano poderá ser redistribuído dentro da política pública para os municípios que estejam aptos a receber o recurso. Em resposta ao questionamento do Presidente do Conselho sobre a prestação de contas dos recursos do PNATE que é executado junto com outros valores do transporte escolar de fontes do GDF, o Coordenador Gabriel Marques informou que já é definido nas resoluções anteriores que aquela nota fiscal que foi paga, mesmo que parcialmente, com o recurso do PNATE deve constar o carimbo que foi paga com o recurso do PNATE e cabe ao Conselho ficar atento a isso e exigir que Entidade Executora faça essa diferenciação para que o conselho possa executar suas atribuições com excelência. Prontificou-se a promover uma reunião conjunta com FNDE, CACS e SEEDF para chegar em uma solução, caso seja interesse do CACS-Fundeb/DF. O Presidente do Conselho destacou que é curioso como as prestações de contas dos recursos repassados à conta do PNATE têm sido aceitas pelo FNDE, já que, na prática, os recursos são executados junto com as verbas próprias do GDF e para o transporte escolar como um todo, e não apenas para os estudantes residentes em área

rural. O coordenador justificou que a prestação de contas é declaratória, exemplificando o programa de declaração de imposto de renda. Deixou claro que é humanamente impossível analisar as prestações de contas individualmente de todos os entes federados, e que por isso o parecer do Conselho do Fundeb é tão importante. O Presidente do Conselho continuou informando que questionou a Diretoria de Transporte o motivo da prestação de contas não ser separada, uma vez que o Conselho emite parecer dos recursos do PNATE, e não do GDF. O Coordenador Gabriel Marques lembrou que a obrigação de custear o transporte escolar é do Distrito Federal e que o PNATE é um recurso suplementar. Afirmou ainda que os responsáveis pela prestação de contas da SEEDF têm que promover uma forma clara para a prestação de contas, se prontificando inclusive, em esclarecer dúvidas se for o caso. Em seguida, o Presidente Francisco José informou que contactará a Diretoria de Transporte para promover uma reunião conjunta entre essa Diretoria, o Conselho e o FNDE. O Coordenador Gabriel retomou a palavra e solicitou ao Colegiado que lessem a Resolução FNDE Nº 05/2020 e fizessem comparação com a Resolução anterior e se puderem dar um retorno com avaliações ou pontuando tópicos que acham interessante alterar. Após as considerações do Coordenador Gabriel, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Bernardo Távora que agradeceu a presença do Coordenador ao tempo que informou que realizou visitas em escolas da zona rural e a impressão que tem é que a SEEDF não consegue organizar o atendimento dos alunos residentes em área rural. O Conselheiro Bernardo afirmou ainda que a SEEDF não tem um controle dos alunos que residem e estudam na área rural e dos alunos que residem em áreas rurais e estudam em área urbana. O Coordenador Gabriel informou que o objetivo do programa não é desassociar os alunos que residem em zona rural da zona urbana, mas que o repasse tem, do ponto vista legal, os alunos que residem em zona rural para a base de cálculo. Ou seja, o ônibus que é custeado, mesmo que parcialmente, com recursos do PNATE no percurso da zona rural para área urbana até a escola pode transportar alunos que residem em área urbana e são beneficiários desse transporte escolar, fazendo referência do trecho da Resolução FNDE Nº 5/2020, art. 14, parágrafo 1º, que fala: “§ 1º Desde que não haja prejuízo no transporte dos estudantes de que trata o caput deste artigo, é permitido o transporte de alunos da educação básica pública residentes em áreas urbanas.” O presidente do CACS informou que, de fato, a nova resolução é interessante, mas ao longo desse marco legal é repetido várias vezes que os recursos do programa devem ser canalizados para estudantes residentes em área rural. Sustentou ainda que isso ainda carece de mais discussão para os devidos ajustes nas próximas resoluções ou mesmo para a mudança do “desenho” do PNATE. O coordenador Gabriel Marques aproveitou a oportunidade para fazer um questionamento ao colegiado: “o Conselho tem conhecimento do número de alunos atendidos pelo PNATE no Distrito Federal? O número é muito grande? Ressaltou que, considerando que o DF é uma região predominante urbana, as áreas rurais são pouco povoadas e que o quantitativo de alunos residentes em área rural chama a atenção. O Presidente Francisco José informou que, de acordo com o censo escolar 2019, o Distrito Federal tem 80 escolas rurais e 24 mil alunos matriculados. O presidente afirmou ainda que o total de alunos que utilizam o transporte escolar contratado está próxima a 60 mil. Diante dessa informação, o coordenador Gabriel Marques questionou o Presidente do Conselho se faz sentido que de um terço dos alunos matriculados no Distrito Federal seja da área rural. O Presidente afirmou que essa é um excelente discussão e que precisa ser feita, mas que os dados precisam ser checados, pois há regiões administrativas com área rural bastante significativa. Em seguida, o Coordenador informou que esse questionamento surgiu devido a intenção de modernizar o cálculo do valor per capita e os modelos que estão propondo vão considerar somente a quantidade de alunos residentes na zona rural. Sugeriu ao Conselho que busque apurar isso junto aos gestores do programa no Distrito Federal. Ressaltou ainda que, caso seja constatado que há alguma irregularidade e esse número de alunos seja menor, certamente os valores dos recursos diminuirão, e que já era considerado pouco, pode ficar menor ainda. Em seguida, o Conselheiro Paulo Henrique Guimarães complementou que não pode deixar de considerar que as regiões urbanas, ditas mais novas, não possuem escolas públicas e os alunos residentes nessas áreas têm que se deslocarem para outras escolas, contribuindo nesse percentual. Logo após, o Coordenador agradeceu o convite para participar da reunião e se prontificou a contribuir

sempre que o conselho solicitar. O presidente agradece novamente ao Sr. Gabriel pela presença, e passou a palavra para a comissão do PAR. A Conselheira Hilma Maria Reis iniciou sua fala com a apresentação dos componentes da comissão: Paulo Henrique Alves Guimarães-CEDF, Hilma Maria Reis-SEEDF e Ana Flávia Eleutério-SEEDF. Em seguida, esclareceu que são muitos termos de compromisso para acompanhamento do Conselho, totalizando 56 e somados chegam ao valor de R\$ 99.117.192,76 sendo 26 termos de compromisso com recursos liberados pelo FNDE e 30 termos ainda sem liberação de recursos. Continuou sua fala informando que não houve tempo hábil para questionar a SEEDF o motivo da não liberação de recursos dos 30 termos de compromissos. Em seguida, informou que foi constatado que apenas um dos 26 termos de compromisso foi finalizado, inclusive com emissão de parecer do Conselho, 5 termos notificados por inadimplência por omissão no envio de prestação de contas e 20 em andamento, alguns com vencimento no final do exercício de 2020 e outros para início do exercício de 2021. Informou ainda que em busca específica a um processo sem liberação de recursos para aquisição de geladeiras, constatou-se que já tinha termo adesão a ata, nota de crédito incluído no lançamento, empenho, contrato assinado, publicação de executores e já está vencendo. E ao questionar o porquê não foi executado ainda, foi informada que houve mudança nos critérios adotados pelo FNDE em virtude do recurso ficar muito tempo parado. A Conselheira Hilma Maria afirmou que buscará detalhes acerca de alguns termos e que posteriormente dialogará com o colegiado. O Conselheiro Paulo Henrique Alves concluiu informando que há uma complexidade no acompanhamento desses termos de compromissos e que o Conselho deve cobrar celeridade nas prestações de contas, especialmente em relação aos que estão mais atrasados. O servidor Carlos Eduardo solicitou a palavra para informar que no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC consta os motivos das notificações dos termos e que é de maneira padronizada e a maioria das notificações são por falta de assinatura da declaração de comprometimento do objeto e outros por falta de pagamento da nota fiscal do valor total. Os membros da comissão e o Presidente do Conselho solicitaram que fossem encaminhados ofícios ao Secretário de Educação informando o fato e cobrando providências para solucionar os problemas apontados de cada termo de compromisso específico. O Presidente sugeriu também após respostas aos documentos enviados, chamar os responsáveis para uma conversa com os membros da comissão do PAR. O Conselheiro Paulo Henrique sugeriu que o encontro aconteça na terceira semana de outubro. Encerrando a pauta de apresentação dos termos de compromisso do PAR, o Presidente do Conselho deu continuidade a pauta com a formação do Fundeb. Iniciou falando brevemente sobre o Fundeb, destacando através de gráficos que está dentro da lógica das políticas públicas de fundos, que começou com o Fundef em 1996. Continuou lembrando do artigo 212 da Constituição Federal que vincula impostos como IPTU, ITBI, ISS, IOF, LC 87/98, parte do IR e outros para educação e que, com a aprovação do novo Fundeb, será criado o artigo 212-A que estabelece que uma parte dos impostos seja subvinculado para a educação básica. Afirmou que, a partir de 2021, essa subvinculação será permanente. Deixou claro que todos os recursos vinculados nos artigos 212 e 212-A devem ser destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Com a aprovação da Emenda Constitucional n.º 108/2020 agora a discussão é sobre a regulamentação do Fundo; externa preocupação acerca da regulamentação, haja vista que, diante da demora do Congresso Nacional em discutir a matéria, corre-se o risco de que uma medida provisória seja aprovada. que ainda estão parados com risco de uma medida provisória. O Presidente explicou que o novo Fundeb tem, no que se refere à redistribuição de recursos via complementação da União, um modelo híbrido. (10% de acordo com a quantidade alunos, 10,5% de acordo com a arrecadação total do estado e do município e do Distrito Federal e 2,5% de acordo com melhorias na gestão e no desempenho dos estudantes). Seguiu apresentando o gráfico do total de arrecadação do estado, município e Distrito Federal. Inferindo que o novo Fundeb é muito melhor porque melhora o efeito redistributivo, beneficiando mais quem precisa mais. Outra questão apresentada pelo Presidente Francisco José é a canalização de verbas públicas que poderão ser dirigidas às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas (ICCF) (artigos 213 da Constituição Federal e 77 da LDB). O presidente apresentou o cenário dessas instituições do Distrito Federal com base no censo escolar de 2019: 19.462 alunos da educação infantil, de 0 a 5 anos; 997 alunos da educação especial. Somando esses

alunos chega-se ao total de 20.459, o que corresponde a 4,44% dos 483.250 alunos da rede pública de ensino. Apresentou ainda gráfico com as matrículas da educação infantil desagregadas da seguinte forma: total de matrículas (65.427/100%), o total de matrículas nas escolas públicas (44.968/69%) e o total nas conveniadas (20.459/31%). Em seguida, destacou o perigo da privatização considerada legal e por dentro do sistema. Motivos: embora sejam ICCF guardam alguma lógica de mercado; negam a lógica da escola laica; sofrem de forte influência política, fazendo com as escolas tenham verdadeiros donos e donas; e por fim, porque entende que é uma fuga social da escola que não deve ter mercado, nem religião e não pode ter influência política. O Conselheiro Paulo Henrique Alves pediu a palavra em discordância dos impedimentos citados, justificando que o estado não tem condição de chegar em cada quadra e que deveria é criar regras em relação aos trabalhadores desses locais, pois o estado tem condições de controlar cada concessão de educação. O Presidente agradeceu a opinião do Conselheiro e informou que toda opinião é bem-vinda. Retomando a apresentação, o Presidente falou sobre o Custo Aluno Qualidade-CAQ, de implantação. Lembrando que o CAQ e lembrou que o mesmo já estava previsto na Constituição Federal desde 1988 no artigo 211, parágrafo primeiro. Explicou e enfatizou que que o CAQ é uma inversão da lógica de financiamento, porque em vez de buscar o que tem de recurso e dividi-lo pela quantidade de alunos, a ideia é definir o que é necessário para uma educação de qualidade (estrutura, materiais e equipamentos adequados, valorização dos profissionais da educação, etc.) e exigir os recursos. Deixou claro que para tanto será necessário debate com a sociedade para definir os mecanismos de financiamento para a implementação do CAQ e assim garantir as aprendizagens dos estudantes. Continuando o Presidente Francisco José pontuou o que já consta na lei e fez referência do que poderia ser definido aqui no Distrito Federal para efeitos de debates, sugerindo a inclusão de auditório ou teatro, área verde, salas especiais, salas com isolamento acústico, ar condicionado, refeitórios e outros elementos. Encerrando a apresentação dos gráficos, ressaltou que o efeito redistributivo de recursos nos estados e municípios é muito grande e para o Distrito Federal, não. Sugeriu que o Conselho do Fundeb juntamente com outros representantes de órgãos e entidades aprofundem no debate do Custo Aluno Qualidade. Logo após disponibilizou a palavra aos conselheiros que quisessem fazer uso. O Conselheiro Paulo Henrique falou que essa discussão sobre o CAQ é muito importante, independente da fonte dos recursos disponibilizados para o Distrito Federal. Em seguida, o Presidente Francisco José sugeriu que a próxima reunião ordinária ocorresse no dia 28 de outubro de 2020, no horário das 14 horas, por meio de videoconferência. Encaminhamentos da reunião: Enviar ofício à SEEDF cobrando celeridade nas prestações de contas, especialmente em relação aos que estão mais atrasados; enviar ofícios ao Secretário de Educação informando dos 5 termos notificados por inadimplência por omissão no envio de prestação de contas e cobrar providências para solucionar os problemas. Não havendo nada mais a tratar o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 17h03. Sala Virtual do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB-DF, Brasília, 30 de setembro de dois mil e vinte.

Francisco José da Silva, titular–CNTE

(Presidente)

Ailton Bispo dos Santos Júnior, titular-SPLAN/SEEC-DF

Diego Jacques da Silva, Titular-SEEC-DF

Hilma Maria Reis Diniz, Titular-SEEDF

Paulo Henrique Alves Guimarães, Titular-CEDF

Bernardo Fernandes Távora , Suplente-CNTE

Daniel Fernandes de Sousa Correia, Suplente - UESDF



Documento assinado eletronicamente por **AILTON BISPO DOS SANTOS JUNIOR - Matr.0127568-2, Membro do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica do DF-**



**Titular**, em 21/10/2020, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARAES - Matr. 02340542, Membro do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica do DF-Titular**, em 22/10/2020, às 08:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DA SILVA - Matr. 00263370, Presidente do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica do Distrito Federal**, em 22/10/2020, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HILMA MARIA REIS DINIZ - Matr. 02094304, Membro do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica do DF-Titular**, em 26/10/2020, às 09:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO FERNANDES TAVORA - Matr. 02113740, Membro do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica do DF-Suplente**, em 17/11/2020, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA NETO DE OLIVEIRA - Matr. 00302384, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, em 27/11/2020, às 09:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49360464)  
verificador= **49360464** código CRC= **92DE90D1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF